

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Lei nº 556/2009

Em, 17 de junho de 2009.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de **CONDE** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e ao disposto na Lei Orgânica deste Município, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2010, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2010 a 2013, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificara as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificara a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e no artigo 22, seus incisos e parágrafos único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – do orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes;
- b) **DESPESAS DE CAPITAL:**
 - Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - Outras Despesas de Capital.

CAPITULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO**

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de **CONDE**, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

III – Será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de Outubro de 2009.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitações de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

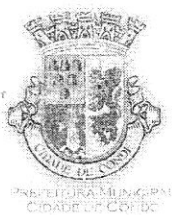
II – com a conservação do patrimônio publico, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o poder Executivo comunicara ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei nº 4.320/64.

Art. 14º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 15º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15º, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio ambiente e administração geral ou que estejam registradas no Conselho Federal de assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2009 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – publicação, pelo Poder executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convenio.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

§ 4º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - Poderão ser concedidas despesas à título de ajudas financeira e material a pessoas comprovadamente carentes na forma do que autoriza lei municipal específica.

Art. 17º - A inclusão, na Lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 22º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art 25º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art 26º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrito a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art 27º - O município fica autorizado a criar cargos, reestruturar carreiras, concessão de vantagens ou benefícios aos servidores, desde que obedeça aos limites previstos nos artigos 19º e 20º da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

CAPITULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 28º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Complementar para o exercício 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genética de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

dimensionados no anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

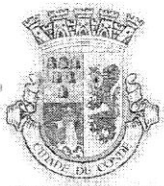
Art. 31º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 32º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 33º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 34º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 35º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Secretaria de Finanças
LDO para o Exercício de 2010
Anexo de Despesas de Capital - I

Em Valores Correntes
R\$ 1,00

01.01	Camara Municipal de Vereadores		57.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente p/Câmara Municipal	12.000,00	
	Aquisição de Veículo	45.000,00	
02.01	Gabinete do Prefeito		17.000,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente p/Gabinete do Prefeito	2.000,00	
	Ampliação e reforma da Prefeitura	15.000,00	
2.011	Instituto de Previdência Municipal de Conde		30.000,00
	Reaparelhamento do IPM	30.000,00	
02.02	Nucleo Adminsitrativo de Jacumã		2.000,00
	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/o Núcleo Adm. de Jacumã	2.000,00	
02.03	Secretaria de Administração		5.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente p/Sec. de Administração	5.000,00	
02.04	Secretaria de Finanças		630.000,00
	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	350.000,00	
	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - IPM	70.000,00	
	Amortização de Dividas Contratadas	180.000,00	
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/Sec. de Finanças	5.000,00	
	Aquisição de Veículo para Sec. de Finanças	25.000,00	
02.05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		475.000,00
	Ampliação Reforma do Mercado Público	50.000,00	
	Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares	25.000,00	
	Implantação de Sistema de Abastecimento Dagua e Perfuracao de Poços	350.000,00	
	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas e Equipamentos	50.000,00	
02.06	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		945.000,00
	Construção de Unidades Escolares - MDE	85.000,00	
	Reforma Ampliação de Unidades Escolares - MDE	110.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Educação	50.000,00	
	Instalação, Recup. e Manut. da Rede Elet. das Esc. da Rede Mun. de Ensino - MDE	20.000,00	
	Inst. Recup. e Manut. da Rede de Esgotos das Esc. da Rede Mun. de Ensino - MDE	25.000,00	
	Construção de Muro de Contorno de Escolas da Rede Municipal - MDE	25.000,00	
	Implantação de Equip. de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino-MDE	20.000,00	
	Aquisição de Ônibus pra Transporte do Escolar	315.000,00	
	Reaparelhamento da Cultura	5.000,00	
	Construção e Recuperação de Quadras de Esportes	10.000,00	
	Melhoria da Iluminação do Campo de Futebol do Conde	5.000,00	
	Construção e Restauração de Campos de Futebol	5.000,00	
	Construção de Creche	40.000,00	
	Reforma e Ampliação de Creches	30.000,00	
	Aquisição de Imóveis - MDE	50.000,00	
	Aquisição de Veículos	65.000,00	
	Implantação de Polo Presencial p/Ensino Superior	50.000,00	
	Aquisição de Equipametnos e Material Permanente p/Ensino Infantil	35.000,00	
02.07	Secretaria de Turismo		522.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Sec. Turismo	2.000,00	
	Construção de Centro Turístico em Jacuma em parceria c/Gov Federal	170.000,00	
	Construção e Equipagem de Escola de Hotelaria em parc. c/Gov. Federal	350.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Secretaria de Finanças

LDO para o Exercício de 2010

Em Valores Correntes

R\$ 1,00

Anexo de Despesas de Capital - I

02.08	Secretaria de Saúde - FMS		476.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde	75.000,00	
	Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	180.000,00	
	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel de Saúde Tipo Ambulância	120.000,00	
	Implantação do Centro de Referência de Especialidades	5.000,00	
	Aquisição de Equipamentos para Unidade de Vigilância Sanitária	2.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Farmácia	4.000,00	
	Construção de Centro de Realização Física	90.000,00	
02.09	Secretaria de Trabalho e Assistência Social - FMTAS		127.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Assistência Social	2.000,00	
	Construção do Centro do Idoso	25.000,00	
	Implantação do Centro Digital com Acesso à Informática	30.000,00	
	Apoio ao Programa de Moradia Habitacional	70.000,00	
02.10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		2.325.000,00
	Reaparelhamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	20.000,00	
	Construção e Restauração de Praças na Zona Urbana e Distritos	120.000,00	
	Implantação e ampliação de Eletrificação na Zona Urbana e Rural do Município	25.000,00	
	Construção Ampliação e Reforma de Cemitérios	10.000,00	
	Construção, Reforma e restauração de Abrigos (parada de ônibus)	5.000,00	
	Construção e Reforma de Casas Populares em parceria c/Gov. Federal	550.000,00	
	Implantação de Sistema de Drenagem Urbana	15.000,00	
	Aquisição de Imóveis	20.000,00	
	implantação de Seamento Básico	350.000,00	
	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.000,00	
	Construção de Calçamento, Drenagem e Infra-Estrutura em parc. c/Gov. Federal	550.000,00	
	Implantação de Infra-Estrutura Urbana em parc. c/Gov. Federal	550.000,00	
	Aquisição de Veículos e Máquinas	50.000,00	
02.11	Secretaria de Transportes		2.047.000,00
	Pav. de Vias na Zona Urbana, Rural, Distritos e Povoados em Paralelepípedos	2.000.000,00	
	Recup. e Melhoramentos com terraplanagem de Estradas Vicinais e Vias Públicas	25.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Sec. de Transportes	2.000,00	
	Construção de Galpão para Abrigar a frota de Veículos	20.000,00	
02.12	Secretaria de Planejamento		2.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Sec. de Planejamento	2.000,00	
02.13	Secretaria da Defesa Municipal		22.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
	Aquisição de Veículos	20.000,00	
02.14	Secretaria de Meio Ambiente		2.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
TOTAL GERAL			7.684.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Secretaria de Finanças
LDO para o Exercício de 2010
Anexo de Metas e Prioridades - II

Em Valores Correntes
R\$ 1,00

01.01	Camara Municipal de Vereadores		1.107.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente p/Câmara Municipal	12.000,00	
	Aquisição de Veiculo	45.000,00	
	Manutenção das Atividades da Camara	1.050.000,00	
02.01	Gabinete do Prefeito		892.000,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente p/Gabinete do Prefeito	2.000,00	
	Ampliação e reforma da Prefeitura	15.000,00	
	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	730.000,00	
	Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	145.000,00	
2.011	Instituto de Previdencia Municipal de Conde		1.870.000,00
	Pagamento de Inativos e Pensionistas - IPM	250.000,00	
	Pagamento de Outros Beneficios Assistenciais - IPM	90.000,00	
	Reaparelhamento do IPM	30.000,00	
	Manutenção das Atividades do IPM	150.000,00	
	Reserva do RPPS - Regime de Previdência Proprio do Servidor	1.350.000,00	
02.02	Nucleo Admsitrativo de Jacumã		77.000,00
	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o Núcleo Adm. de Jacumã	2.000,00	
	Manutenção das Atividades do Núcleo Administrativo de Jacumã	75.000,00	
02.03	Secretaria de Administração		1.205.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente p/Sec. de Administração	5.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	1.200.000,00	
02.04	Secretaria de Finanças		1.880.000,00
	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	350.000,00	
	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - IPM	70.000,00	
	Amortização de Dividas Contratadas	180.000,00	
	Contribuição para o PASEP	85.000,00	
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/Sec. de Finanças	5.000,00	
	Aquisição de Veiculo para Sec. de Finanças	25.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	1.150.000,00	
	Pagamento de Sentenças Judiciais	15.000,00	
02.05	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		1.157.000,00
	Ampliação Reforma do Mercado Público	50.000,00	
	Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares	25.000,00	
	Implantação de Sistema de Abastecimento Dagua e Perfuracao de Poços	350.000,00	
	Aquisição de Trator e Implementos Agricolas e Equipamentos	50.000,00	
	Distribuição de Sementes	5.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	250.000,00	
	Apoio aos Produtores	5.000,00	
	Incentivo a Pesca	12.000,00	
	Manutenção de Aterro Sanitário	410.000,00	
02.06	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		8.405.000,00
	Construção de Unidades Escolares - MDE	85.000,00	
	Reforma Ampliação de Unidades Escolares - MDE	110.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Educação	50.000,00	
	Instalação, Recup. e Manut. da Rede Elet. das Esc. da Rede Mun. de Ensino - MDE	20.000,00	
	Inst. Recup. e Manut. da Rede de Esgotos das Esc. da Rede Mun. de Ensino - MDE	25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Secretaria de Finanças

LDO para o Exercício de 2010

Em Valores Correntes

R\$ 1,00

Anexo de Metas e Prioridades - II

	Construção de Muro de Contorno de Escolas da Rede Municipal - MDE	25.000,00	
	Implantação de Equip. de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino-MDE	20.000,00	
	Aquisição de Ônibus pra Transporte do Escolar	315.000,00	
	Reaparelhamento da Cultura	5.000,00	
	Construção e Recuperação de Quadras de Esportes	10.000,00	
	Melhoria da Iluminação do Campo de Futebol do Conde	5.000,00	
	Construção e Restauração de Campos de Futebol	5.000,00	
	Construção de Creche	40.000,00	
	Reforma e Ampliação de Creches	30.000,00	
	Aquisição de Imóveis - MDE	50.000,00	
	Aquisição de Veículos	65.000,00	
	Implantação de Polo Presencial p/Ensino Superior	50.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Ensino Infantil	35.000,00	
	Distribuição de Merenda Escolar	210.000,00	
	Distribuição de Kits de Mat. Escolar p/Alunos da Rede Municipal de Ensino-MDE	30.000,00	
	Distribuição de Kits de Mat.Escolar p/ Professor da Rede Municipal de Ensino MDE	20.000,00	
	Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da rede Municipal de Ensino	35.000,00	
	Formação Continuada de Prof. Técnicos, Espec. e Pessoal de Apoio Escolar-MDE	20.000,00	
	Manutenção das Atividades do PDDE	45.000,00	
	Manutenção das Atividades do MDE	1.150.000,00	
	Implantação do Programa Saúde na Escola - MDE	10.000,00	
	Desenvolvimento de Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	
	Implantação do Programa Chamada Escolar para Jovens e Adultos	5.000,00	
	Desenvolvimento de Atividades do Programa Alfabetização Solidária	10.000,00	
	Manutenção das Atividades do Plano de Desenvolvimento Escolar	15.000,00	
	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Transporte do Escolar	500.000,00	
	Manutenção das Atividades Culturais	40.000,00	
	Ampliação do Sistema de Bibliotecas Escolares e Comunitárias	5.000,00	
	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	70.000,00	
	Manutenção das Atividades do Polo Municipal de Apoio Presencial	85.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	310.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	3.000.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.350.000,00	
02.07	Secretaria de Turismo		947.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Sec. Turismo	2.000,00	
	Construção de Centro Turístico em Jacuma em parceria c/Gov Federal	170.000,00	
	Construção e Equipagem de Escola de Hotelaria em parc. c/Gov. Federal	350.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	380.000,00	
	Promoção do Turismo Municipal	45.000,00	
02.08	Secretaria de Saúde - FMS		4.971.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde	75.000,00	
	Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	180.000,00	
	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel de Saúde Tipo Ambulância	120.000,00	
	Implantação do Centro de Referência de Especialidades	5.000,00	
	Aquisição de Equipamentos para Unidade de Vigilância Sanitária	2.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Farmácia	4.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Secretaria de Finanças

LDO para o Exercício de 2010

Anexo de Metas e Prioridades - II

Em Valores Correntes
R\$ 1,00

	Construção de Centro de Realização Física	90.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do PAB - Programa de Atenção Básica	250.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do PACS - Agentes de Saúde	370.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do PSB - Saúde Bucal	260.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do PSF - Saúde da Família	900.000,00	
	Manutenção das Atividades da Saúde	2.450.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do SIA-SUS	5.000,00	
	Desenvolvimento de Atividades do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	85.000,00	
	Desenvolvimento de Atividades do PVS - Vigilância Sanitária	10.000,00	
	Manutenção da Farmácia Básica	85.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do CAPS	80.000,00	
02.09	Secretaria de Trabalho e Assistência Social - FMTAS		1.198.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Assistência Social	2.000,00	
	Construção do Centro do Idoso	25.000,00	
	Implantação do Centro Digital com Acesso à Informática	30.000,00	
	Apoio ao Programa de Moradia Habitacional	70.000,00	
	Benefícios a População Carente como Ajudas Financeiras, Passagens, Aux. Funeral	135.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	460.000,00	
	Distribuição de Refeição para Pessoas Carentes	8.000,00	
	Distribuição de Enxovais para Mulheres Gestantes	10.000,00	
	Manutenção dos Conselhos Municipais	30.000,00	
	Desenvolvimento de Atividades de Assistência ao Idoso	30.000,00	
	Ampliar as Ações Ligadas à Saúde do Idoso	3.000,00	
	Implantação do Programa de Atenção Integral a Família	3.000,00	
	Implantação do Centro de referência da Assistência Social	5.000,00	
	Concessão de Bolsas do PETI	90.000,00	
	Assistência a Jovens entre 15 e 17 anos	2.000,00	
	Ampliar o Apoio a Vítimas de Abuso Sexuais através do Programa Sentinela	65.000,00	
	Manutenção das Atividades da Jornada Ampliada do PETI	75.000,00	
	Distribuição de Peixe e Milho para População Carente	50.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do Pro-Jovem	75.000,00	
	Desenvolvimento das Atividades do Programa Bolsa Família	30.000,00	
02.10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		3.695.000,00
	Reaparelhamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	20.000,00	
	Construção e Restauração de Praças na Zona Urbana e Distritos	120.000,00	
	Implantação e ampliação de Eletificação na Zona Urbana e Rural do Município	25.000,00	
	Construção Ampliação e Reforma de Cemitérios	10.000,00	
	Construção, Reforma e restauração de Abrigos (parada de ônibus)	5.000,00	
	Construção e Reforma de Casas Populares em parceria c/Gov. Federal	550.000,00	
	Implantação de Sistema de Drenagem Urbana	15.000,00	
	Aquisição de Imóveis	20.000,00	
	Implantação de Saneamento Básico	350.000,00	
	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.000,00	
	Construção de Calçamento, Drenagem e Infra-Estrutura em parc. c/Gov. Federal	550.000,00	
	Implantação de Infra-Estrutura Urbana em parc. c/Gov. Federal	550.000,00	
	Aquisição de Veículos e Máquinas	50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Secretaria de Finanças
LDO para o Exercício de 2010
Anexo de Metas e Prioridades - II

Em Valores Correntes
R\$ 1,00

	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.350.000,00	
	Urbanização das Praias: Tambaba, Coqueirinho, Jacumã e Tabatinga	20.000,00	
02.11	Secretaria de Transportes		2.407.000,00
	Pav. de Vias na Zona Urbana, Rural, Distritos e Povoados em Paralelepípedos	2.000.000,00	
	Recup. e Melhoramentos com terraplanagem de Estradas Vicinais e Vias Públicas	25.000,00	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Sec. de Transportes	2.000,00	
	Construção de Galpão para Abrigar a fota de Veículos	20.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	360.000,00	
02.12	Secretaria de Planejamento		102.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Sec. de Planejamento	2.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	100.000,00	
02.13	Secretaria da Defesa Municipal		452.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
	Aquisição de Veículos	20.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Municipal	430.000,00	
02.14	Secretaria de Meio Ambiente		67.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	65.000,00	
02.99	Reserva de Contingencia		20.000,00
	Reserva de Contingencia	20.000,00	
	TOTAL GERAL		30.452.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - VIII
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		RS
EVENTO	Valor Previsto 2010	
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEF		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	SEM MOVIMENTO	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Impacto de Novas DOCC		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		
FONTE:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Discriminação	2005	2006	2007	2008	Orçado p/2009 *	Projeção p/2010	Projeção p/2011	Projeção p/2012
Receitas Correntes	16.451.816	19.997.016	22.597.859	28.760.674	26.719.394	29.411.613	30.882.194	32.426.303
Receitas Tributárias	1.119.961	1.611.184	1.909.192	3.103.798	1.415.000	1.556.500	1.634.325	1.716.941
Receita de Contribuições	228.494	190.374	187.708	575.670	791.000	870.100	913.605	959.285
Receita Patrimonial	160.504	169.782	216.933	263.455	158.719	174.591	183.320	192.486
Transferências Correntes	14.688.549	17.833.549	19.884.065	24.676.157	24.144.675	26.579.422	27.908.393	29.303.813
Outras Receitas Correntes	251.308	192.127	399.961	141.594	210.000	231.000	242.550	254.678
Receita de Capital	344.146	965.756	2.133.657	151.875	3.260.000	3.586.000	3.765.300	3.953.565
Alienação de Bens		21.936	52.600					
Transf. De Capital	344.146	943.820	2.081.057	151.875	3.260.000	3.586.000	3.765.300	3.953.565
Outras Receitas de Capital								
Transferências Intra-Orçamentária				80.319	791.000	870.100	913.605	959.285
Receita Refundadora	-1.460.440	-1.815.061	-2.143.810	-2.781.231	-3.105.194	-3.415.713	-3.586.499	-3.765.824
TOTAL GERAL DA RECEITA	15.335.522	19.147.741	22.587.706	26.211.637	27.665.200	30.452.000	31.974.599	33.573.329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Discriminação	2005	2006	2007	2008	Orçado p/2009 *	Projeção p/2010	Projeção p/2011	Projeção p/2012
Receitas Correntes	16.451.816	19.997.016	22.597.859	28.760.674	26.719.394	29.411.613	30.882.194	32.426.303
Receitas Tributárias	1.119.961	1.611.184	1.909.192	3.103.798	1.415.000	1.556.500	1.634.325	1.716.041
Receita de Contribuições	228.494	190.374	187.708	575.670	791.000	870.100	913.605	959.285
Receita Patrimonial	160.504	169.782	216.933	263.455	158.719	174.591	183.320	192.486
Transferências Correntes	14.688.549	17.833.549	19.884.065	24.676.157	24.144.675	26.579.422	27.908.393	29.303.813
Outras Receitas Correntes	254.308	192.127	399.961	141.594	210.000	231.000	242.550	254.678
Receita de Capital	344.146	965.756	2.133.657	151.875	3.260.000	3.586.000	3.765.300	3.953.565
Alienação de Bens		21.936	52.600					
Transf. De Capital	344.146	943.820	2.081.057	151.875	3.260.000	3.586.000	3.765.300	3.953.565
Outras Receitas de Capital								
Transferências Intra-Orçamentária				80.319	791.000	870.100	913.605	959.285
Receita Retificadora	-1.460.440	-1.815.061	-2.143.810	-2.781.231	-3.105.194	-3.415.713	-3.586.499	-3.765.824
TOTAL GERAL DA RECEITA	15.335.522	19.147.711	22.587.706	26.211.637	27.665.200	30.452.000	31.974.599	33.573.329

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sequestros Judiciais não previstos na LOA	20.000	Valor fixado na LOA sob o título de Reserva de Contingência	20.000
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

LRF, art 4º, § 3º
 FONTE: